

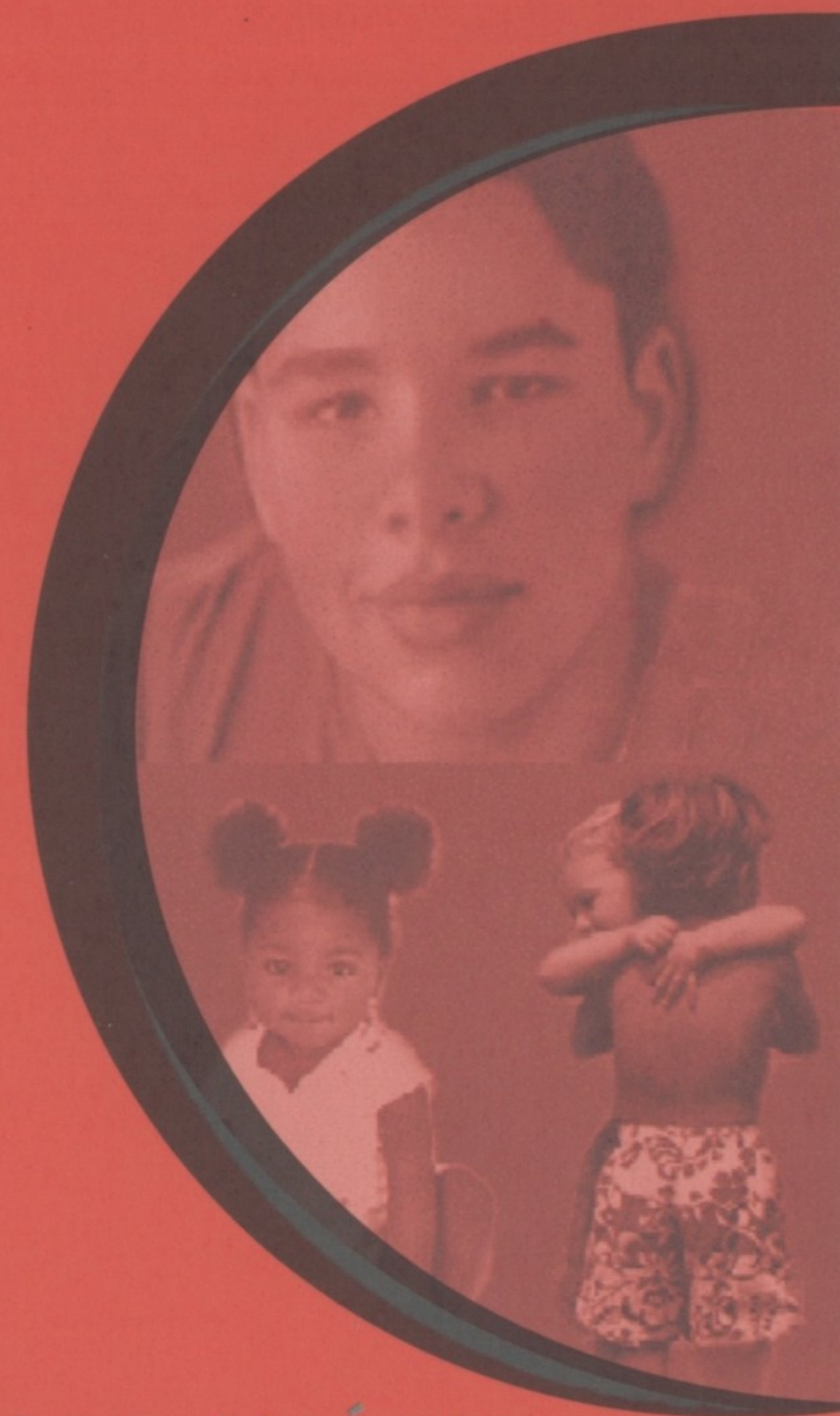


**Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Saúde Coletiva
Assessoria de Prevenção de Acidentes e Violência
Programa de Assistência Integral
à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente**

**Rua México, 128 - 4º andar
Centro - Rio de Janeiro / RJ
CEP 20031-142**

**APAV
Tel/fax: (21) 220.8488
e.mail: previola@saude.rj.gov.br**

**PAISMCA
Tel/fax: (21) 240.6145 ou 240.6195
e.mail: paismca@saude.rj.gov.br**



**NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA
DE MAUS TRATOS
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Notificação de maus tratos contra criança e adolescente: uma obrigação do profissional de saúde

O Estatuto da Criança e do Adolescente e a resolução nº1354 da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro determinam que a notificação de maus tratos é obrigatória. Notificar é cuidar, é promover saúde, é cidadania. Mais que uma lei a ser cumprida, um dever.

Todas as crianças e adolescentes têm direito à proteção. Para que esse direito seja exercido de forma eficaz, é preciso que se conheça alguns tipos de maus tratos.

● Maus Tratos Físicos

É o uso de força ou atos de omissão praticados por pais ou responsáveis, com o objetivo, evidente ou não, de ferir e lesar a criança ou o adolescente, deixando ou não marcas da agressão.

● Maus Tratos Psicológicos

Rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças e punições exageradas são formas comuns de maus-tratos psicológicos, que não deixam marcas físicas mas podem levar a graves conseqüências por toda a vida.

● Negligência

É o ato de omissão do responsável pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas para o seu desenvolvimento. Além da negligência de pais ou responsáveis, o Estado pode ser considerado negligente em não proporcionar aos pais condições ou informações necessárias para a criação de seus filhos.

● Abuso Sexual

Abuso de poder através do qual uma criança ou adolescente é usado para gratificação sexual de um adulto, sendo induzida ou forçada a atos ou práticas de cunho sexual, com ou sem violência.

Forma de abuso sexual contra crianças: Carícias e manipulação dos órgãos genitais, masturbação, voyeurismo, estupro, penetração anal, prostituição infantil, pornografia.

Fique atento ao comportamento das crianças e dos adolescentes

É muito importante que pais e responsáveis se mantenham em alerta com relação ao comportamento das crianças e dos adolescentes. Algumas expressões de comportamento que podem indicar que eles estejam vivenciando algum tipo de violência são:

Dificuldade de aprendizagem; Dificuldade de concentração; Fugas; Enurese noturna; Perda de apetite; Depressão; Medo; Sentimentos de menos-valia; Agressividade; Ansiedade; Auto-mutilação; Insônia; Tristeza; Terror noturno; Isolamento; Agitação psicomotora.

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Subsecretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Saúde Coletiva
Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente
Assessoria de Prevenção de Acidentes e Violência

FICHA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE MAUS TRATOS

(Crianças e adolescentes até 18 anos incompletos e portadores de deficiência até 21 anos incompletos)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade: _____ Data: _____

Endereço da Unidade: _____

Município: _____ Tel.: _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: F M

Nº do Prontuário: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Responsável (is) Legal (is): _____

Acompanhante: _____ Grau de Relacionamento: _____

Endereço: _____

Referência para localização: _____ Tel.: _____

3 - RELATO DA SITUAÇÃO

Responsável pela notificação: _____

Assinatura e Carimbo

Diretor da unidade: _____

Assinatura e Carimbo

4 - CLASSIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**T.74.0. Negligência e Abandono**

Mãe ☐
Pai ☐
Outros, especifique _____ ☐
Ignorado/Desconhecido ☐

T.74.1. Sevícias Físicas (agressão física)

Mãe ☐
Pai ☐
Outros, especifique _____ ☐
Ignorado/Desconhecido ☐

T.74.2. Abuso Sexual

Mãe ☐
Pai ☐
Outros, especifique _____ ☐
Ignorado/Desconhecido ☐

T.74.3. Abuso Psicológico

Mãe ☐
Pai ☐
Outros, especifique _____ ☐
Ignorado/Desconhecido ☐

T.74.8. Outras Síndromes Especificadas de Maus Tratos

Mãe ☐
Pai ☐
Outros, especifique _____ ☐
Ignorado/Desconhecido ☐

T.74.9. Síndrome não Especificada de Maus Tratos

Mãe ☐
Pai ☐
Outros, especifique _____ ☐
Ignorado/Desconhecido ☐

De acordo com a resolução SES nº 1354 de 09 de julho de 1999, esta notificação deverá ser encaminhada:

1. Ao Conselho Tutelar, e na sua ausência ao Juizado da Infância e Juventude da respectiva localidade (Art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente)

2. À Secretaria Municipal de Saúde que enviará, semanalmente, para a Secretaria Estadual de Saúde (PAISMCA, Rua México, 128 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP. 20031.142 - Fax. 240.0611)

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar, em sua falta, os casos deverão ser notificados ao Juizado da Infância e Juventude na respectiva localidade sem prejuízo de outras providências legais.

Nota: Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola, ou creche de comunicar à autoridade competente os casos que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente. Pena: multa de três a vinte salários de referência aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Fonte: Estatuto da Criança e do Adolescente.